



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 151/2023

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE CANO E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTO**, visando atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.
- 2.2. É necessária a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de banheiros químicos atender os eventos realizados ao ar livre no Município de Sapezal, proporcionando locais adequados e seguros para uso da população. Os eventos podem acontecer nas áreas urbana e rural.
- 2.3. Os procedimentos de limpeza e controle sanitário são necessários para manter higienizados e em funcionamento escolas, centros de educação infantil, unidades de saúde, centros administrativos e demais instalações pertencentes a estrutura do governo municipal, adequada as normativas previstas na legislação sanitária vigente, garantindo a coleta, transporte e destino final dos resíduos das caixas de gordura e desentupimento de canos, de modo seguro, evitando a contaminação do meio ambiente e a transmissão de doenças

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- 4.2. Quanto à forma de contratação dos serviços, tendo em vista que se trata de uma demanda com resolução pré-estabelecida, porém sem o quantitativo exato a licitação será na forma presencial, no sistema registro de preço, por se tratar de serviços contínuos.
- 4.3. Em sujeição às normas técnicas, os serviços devem atender aos requisitos mínimos de eficiência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- 4.4. As licitantes deverão apresentar em seus documentos de habilitação, atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.5. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as contratações durante o período do vínculo contratual.



4.6. Obrigações da Contratada:

- 4.6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 4.6.2. Executar os serviços de forma PARCELADA e acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- 4.6.3. Fornecer os serviços objeto deste certame, no local designado na solicitação da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta.
- 4.6.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços registrados, pelo fornecimento da mão-de-obra e dos materiais, produtos, equipamentos de proteção (EPI'S), ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas nos termos da legislação vigente.
- 4.6.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os insumos necessários à prestação dos serviços, bem como pela alimentação, hospedagem, impostos, transporte, custos administrativos e demais custos com pessoal utilizados na execução dos serviços.
- 4.6.6. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 4.6.7. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento dos órgãos da Prefeitura, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração.
- 4.6.8. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como as normas da ABNT, ANVISA, Vigilância Sanitária.
- 4.6.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.
- 4.6.10. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.
- 4.6.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura
- 4.6.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 4.6.13. A Contratada, se obriga a prestar os serviços, mantendo-se de sobreaviso constante, para o atendimento a qualquer dia e hora, no decorrer da vigência deste contrato.

4.7. Obrigações da Contratante:

- 4.7.1. O Município deverá pagar o preço definido no processo licitatório, gerenciar e fiscalizar a Ata;
- 4.7.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 4.7.3. Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços;
- 4.7.4. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 4.7.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da contratada;
- 4.7.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;
- 4.7.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.3. No caso em tela a opção considerada são as contratações similares feitas por outros órgãos públicos que serviram de espelho para realização do presente processo licitatório, ressaltando ainda que o balizamento realizado se encontra diversos preços públicos e orçamentos de empresas especializadas nos serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água, que embasaram ao preço base para os itens que compõe o termo de referência.

5.4. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Como é evidente, em relação a aquisição dos últimos anos houve o aumento da estimativa da quantidade a ser adquirida, devido a criação de novas unidades escolares, centro de atendimento ao Idoso.

6.3. Os quantitativos serão demonstrados na planilha de quantitativos anexos ao processo licitatório, com elaboração das quantidades propostas por cada secretarias nos anos anteriores.

6.4. A unidade de medida para a referida contratação será por:

6.4.1. UNIDADE;

6.4.2. DIARIA;

6.4.3. HORA.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Foi estimado o quantitativo e realizado pesquisa de mercado com outras contratações públicas bem como com potenciais fornecedores os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação. A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO



8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. A realização deste procedimento se faz necessária para eventual contratação de serviço de locação de banheiros químicos, serviço de limpeza de caixa de gordura, desentupimento de canos e desobstrução e remoção de resíduos de poço de visita e rede coletora de esgoto por sistema de caminhão limpa fossa e hidro jato para atender as Secretarias do Município de Sapezal;

8.3. A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada necessários à rede pública municipal para a preservação de seu patrimônio, propiciando as condições de higiene adequada, prevenindo e/ou combatendo doenças e acidentes elevando os níveis de satisfação e motivação pessoal no ambiente de trabalho. O município possui vários prédios, escolas, e inúmeros outros bens e imóveis que devem ser mantidos limpos, principalmente nos períodos chuvosos, a fim de resguardar a segurança e saúde da população e manter a boa aparência dos mais diversos prédios públicos e vias.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um serviço comum.

9.3. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9.4. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Com esta contratação, pretende-se assegurar o fornecimento de serviço de limpeza de fossa, limpeza de caixa de gordura, desentupimento e desobstrução de canos, bem como locação de banheiros químicos para atendimento das Secretarias Municipais de Sapezal MT.

10.3. Com a presente contratação o município almeja, ainda alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

I – Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

II – Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

10.4. Maximização dos resultados da administração.

10.5. Aferição do Fiscal: A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará que seja feito o produto/serviço. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que a deve acompanhar, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante do Contrato/ARP.

10.6. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 2 (dois) dias corridos;



10.7. Avaliação da qualidade dos serviços: A avaliação mensal dos serviços será realizada por meio da verificação da prestação dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência e no Contrato.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. A presente contratação possui riscos baixos de impacto ambiental, dado que se trata da limpeza das caixas de gordura e desentupimento de canos, com destinação apropriada, por empresa que possui licença para atuação no ramo.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

14.1.5. Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro: Risco Alto / Impacto alto - **Ação Preventiva:** Análise da contratação vigente e das últimas contratações e Análise do mercado

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal 045/2023 e 052/2023.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

065

15.2. Será realizada a contratação mediante licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, considerando que se trata de serviço comum no mercado, não envolvendo complexidade técnica na sua realização.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O Município de Sapezal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o SERVIÇO foi realizado a contento.

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, UNIDADE DE MEDIDA E DESCRITIVO conforme autorização do fornecimento, ata de registro de preço edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. Caberá a Contratada apresentar a regularidade das certidões fiscais e trabalhista para propiciar o pagamento

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, prorrogável na forma da lei.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.8. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da aquisição desta demanda de serviço de limpeza de caixa de gordura, desentupimento e desobstrução de canos, bem como locação de banheiros químicos para atendimento das Secretarias Municipais de Sapezal MT.

Sapezal/MT – 27 de novembro de 2023.


CLARICE LUCIA SCHNEIDER
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SEMECE

